LEI N.º 4023-A

Projeto de Lei nº 27/20 de autoria do Vereador Alfredo Moura

Institui no Município a Campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira e dá outras providências.
Proc. nº 21273/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Vicente a campanha "Abril Marrom", de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira.

§ 1° - A campanha Abril Marrom será celebrada anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:

I – conscientizar e educar a população vicentina para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II – estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III – divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

IV – provocar a participação da sociedade, entidades médicas, centros hospitalares e governo no combate à cegueira.

Art. 2º - A campanha Abril Marrom passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente.

Art. 3º - As ações deverão ser realizadas sem nova despesa, apenas utilizando a estrutura pública já existente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 19 de maio de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal